

ACTA N.º 3/2008**Data da reunião ordinária: 04-02-2008****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 9:30 horas****Términus da reunião: 11.20 horas****A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

Luís Filipe Mesquita Boavida
João José Pescador de Matos Fanha Vieira
Carlos Alexandre Zagalo Gouveia
Ezequiel Soares Estrada
Maria João Gil dos Santos Grácio
Henrique dos Reis Leal

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da acta:****Nome:** Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos**Cargo:** Chefe de Secção**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:****Operações Orçamentais:** 2.931.359,94**Operações não Orçamentais:** 94.744,47

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) – Informou que hoje, pelas 11 horas, vai realizar-se uma Conferência de Imprensa, nesta Câmara Municipal, conjuntamente com o Sr. Comandante da P.S.P. do Entroncamento e com o Sr. Comandante Distrital da P.S.P. de Santarém, para apresentação do programa “Passeios e Passadeiras para Peões”.

Convida os Srs. Vereadores a estarem presentes se assim o entenderem e os Srs. Jornalistas.

b) – Seguidamente, o Exmo. Presidente manifestou o seu desagrado pela notícia publicada no Jornal “Notícias do Entroncamento” do dia 25 de Janeiro findo, que diz que a Câmara acciona garantias bancárias, nas Futuras Instalações do Departamento Urbanístico e Obras Municipais, “por falência da empresa construtora” o que não corresponde à verdade.

Acha uma deselegância total do jornalista e repudia as afirmações que vêm no jornal, não se revendo nelas, dado que tem tratado este processo com todo o cuidado.

Vai tomar uma posição junto do Director daquele jornal, porque tem a certeza que nunca falou em falência da empresa.

2 – VEREADOR SR. ALEXANDRE ZAGALO

a) – Sobre a notícia vinda no jornal, acerca do accionamento das garantias bancárias, referiu que nunca ninguém falou em falência ou insolvência da empresa. Espera que o Sr. jornalista não tenha falado de uma forma leviana e tenha as suas fontes de informação.

b) – A seguir, focou a necessidade da colocação de uma passadeira para peões, na Rua dos Ferroviários, junto ao Jardim-de-Infância. Frisou, também, que existe naquele local uma ilha ecológica e que as pessoas têm que atravessar a rua com alguma insegurança. Por essa razão sugere a colocação de uma passadeira naquele local.

c) – Por último, o Vereador Sr. Alexandre Zagalo perguntou ao Exmo. Presidente, se os serviços já tinham analisado a questão, que em tempos colocou, sobre a colocação de uma passadeira junto ao jardim da aranha.

3 - VEREADOR SR. HENRIQUE LEAL

a) – Acerca das mudanças do Governo e dado que tomou posse uma nova Ministra da Saúde, o Vereador Sr. Henrique Leal sugeriu que se endereçasse uma carta à Sr.ª Ministra, cumprimentando-a pela sua nomeação e, enviando-lhe um memorando sobre a ampliação do Centro de Saúde e número de utentes sem médicos de família.

b) – Seguidamente, focou o estacionamento na Av.^a das Forças Armadas, nos dias em que há jogos de futebol, em que se estacionam carros de um lado e do outro da Avenida, originando problemas de circulação e de segurança, sugerindo que o estacionamento seja encaminhado para os terrenos que a Câmara possui naquela zona e para os estacionamentos juntos ao Pavilhão.

c) – Por fim, deixou a sua saudação pela posição que a Associação Nacional de Municípios Portugueses, tomou por unanimidade, na reunião do Conselho Geral do passado dia 31 de Janeiro, contra a nova lei eleitoral dos órgãos das Autarquias Locais, que foi aprovada na Assembleia da República, e que acha injusta.

Acerca destas questões, o Exmo. Presidente informou:

- Sobre a passadeira na Rua dos Ferroviários já foi lançado o projecto a concurso, aguarda-se para se verificar a situação.

- Em relação à passadeira junto ao jardim parque, já existe uma passadeira sobrelevada em frente à Escola Primária, pensa que não há necessidade de outra ali tão perto, mas de qualquer modo, os serviços vão analisar conjuntamente com o Sr. Vice-Presidente.

- Quanto à sugestão do Vereador Sr. Henrique Leal, de se endereçar uma carta à Sr.^a Ministra a cumprimentá-la, não o vai fazer, porque quem chega é que se deve apresentar. E quanto à ampliação do Centro de Saúde é um processo que terá sempre que falar com o Sr. Governador Civil e será ele a fazê-lo chegar à Sr.^a Ministra.

- Sobre o estacionamento da Av.^a das Forças Armadas, existem 4 faixas de rodagem e há sempre ali polícia nos dias de jogos, mas vai fazer a recomendação.

Por outro lado, não concorda com a sugestão apresentada de se estacionarem carros em cima de terra batida e onde se vai construir o Parque Radical.

- No que respeita à nova lei eleitoral, esteve presente na reunião da Associação Nacional de Municípios Portugueses, os municípios não foram ouvidos e a lei já foi aprovada pela Assembleia da República, foi uma iniciativa parlamentar e não do Governo.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA

- Foi presente a acta da reunião de 21 de Janeiro findo, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual depois de lida e corrigida, foi aprovada, por maioria, e assinada por todos os presentes, com abstenção do Vereador Sr. Ezequiel Soares Estrada, por não ter estado presente na mesma.

CANIL INTERMUNICIPAL

COMUNIDADE URBANA DO MÉDIO TEJO – PROJECTO FINAL DO PROTOCOLO DO CANIL/GATIL INTERMUNICIPAL

- E-mail datado de 25 de Janeiro findo, da Comunidade Urbana do Médio Tejo, a enviar o projecto final do protocolo do canil/gatil intermunicipal, aprovado na 1.^a

Reunião Extraordinária da Junta da Comunidade Urbana do Médio Tejo, realizada no dia 25 de Janeiro, depois de ter sido sujeito a nova análise perante as sugestões que foram apresentadas.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo, rubricando todas as folhas que compõem o mesmo.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTRº

GRUPO DESPORTIVO DOS FERROVIÁRIOS DO ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE ATLETISMO

- O Vereador Sr. Alexandre Zagalo ausentou-se da reunião durante a apreciação deste assunto, por motivos profissionais.
- Ofício n.º 01-17.º GP/MNF-2008, datado de 18 de Janeiro, do Grupo Desportivo dos Ferroviários do Entroncamento, a informar que está a organizar a 17.ª edição da prova de atletismo denominada GRANDE PRÉMIO MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO, a realizar no próximo dia 22 de Junho, na qual esperam a participação de mais de 600 atletas oriundos dos mais diversos pontos do país.
- Informa igualmente aquele Grupo Desportivo que os encargos são bastante elevados, pelo que, sem o interesse e apoio da Autarquia não será possível concretizar esta iniciativa com a dignidade do ano anterior.
- Assim, solicita que esta Câmara Municipal patrocine parcialmente os custos desta realização.
- Anexa, para o efeito, o orçamento, a previsão de receita e a relação dos itens cujos custos necessitam que sejam suportados por esta Câmara Municipal.
- A Câmara, tudo visto e analisado, e por proposta do Exmo. Presidente, deliberou, por unanimidade, adquirir os materiais constantes no anexo III, no valor de 4.250,00 Euros, mais Iva à taxa legal em vigor, e ofertá-los à organização da prova.

A SABER:

- a) Cartazes (100) de divulgação pública (50x35 a cores);
- b) Diplomas (650) de presença (20x15 a cores);
- c) Publicidade na revista ANUÁRIO DA CORRIDA;
- d) Publicidade na Revista ATLETISMO;
- e) Medalhão (650) prémio de presença;
- f) Seguro desportivo; e,
- g) Taças (para vencedor da Corrida; à equipa vencedora e ao vencedor de cada Escalão).

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

J. T. DANCE ACADEMY – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

- Ofício n.º 01, datado de 14 de Janeiro, da J.T. Dance Academy, a informar que o objecto daquela escola consiste no desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas no âmbito da dança, na vertente competição e social. É uma Associação que já conta com 65 atletas, crianças, jovens e adultos, a praticar danças de salão. Estão empenhados em arranjar um espaço a um menor preço e alguns apoios, por forma a poderem realizar mais treinos semanais e, assim, permitir a entrada de mais jovens e adultos que os procuram. Têm vindo a sobreviver com o apoio financeiro dos pais (quota mensal do atleta) para suporte

dos encargos mensais com instalações, transportes, professores, federação e associação de Santarém.

Assim, solicita a J.T. Dance Academy a atribuição de um apoio financeiro mensal, assim como outros apoios para a realização de eventos de âmbito local/regional/nacional, apoio esse que será essencial para atingir alguns objectivos, contribuir para a sobrevivência e garantir o sucesso da Dança Desportiva da nossa cidade.

- A Câmara, tudo visto e analisado, e por proposta do Exmo. Presidente, deliberou, por unanimidade, atribuir, a partir da próxima revisão orçamental, um subsídio mensal de 125,00 Euros, à J.T. Dance Academy e à Academia Cultural e Recreativa de Dança do Entroncamento, respectivamente.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REGULAMENTOS E NORMAS MUNICIPAIS

ALTERAÇÃO DAS NORMAS PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM QUIOSQUES

- Da Assistente Administrativa Especialista, da Secção de Licenças e Taxas – Carmen Pereira, foi presente uma informação a anexar as Normas para Ocupação da Via Pública com Quiosques, com as alterações pretendidas, nomeadamente a alteração da alínea b) e alínea d) da norma 5.^a.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar as Alterações propostas às Normas para Ocupação da Via Pública com Quiosques, e que a seguir se transcrevem:

“ (...)

5.^a – RELATIVAMENTE AO CONCURSO OBSERVAR-SE-ÃO AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

a) (...)

b) Não é permitido ao requerente que venha beneficiar desta atribuição o trespasse ou qualquer outra cedência a terceiros do espaço em que fica implantado o quiosque já que o mesmo continuará a ser propriedade da Câmara, devendo ser-lhe restituído em caso de morte ou desistência e sendo colocado novamente a concurso nos termos das normas em vigor;

c) (...)

d) A Câmara Municipal, dado que a ocupação é concedida a título precário, quando assim o entender por necessário poderá, com antecedência prévia de 3 meses, notificar o beneficiário desta atribuição, para remover o quiosque sem direito a qualquer indemnização;

(...).”

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

QUIOSQUES

ALTERAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUE

- No seguimento da deliberação de 3 de Dezembro de 2007, na qual a Câmara mostrou-se receptiva à instalação de um quiosque nas imediações do Centro de Saúde, nesta Cidade, tendo ficado incumbido o Exmo. Presidente de apresentar uma proposta para a localização do mesmo, foi presente uma planta com a indicação da implantação do Quiosque, a qual, a Câmara após análise da mesma, aprovou, por unanimidade, e rubricou.

Mais deliberou abrir o respectivo concurso público, publicando, para o efeito, o Edital com vista à apresentação de Candidaturas para a ocupação do referido espaço, de acordo com as normas em vigor.

- Deliberou ainda nomear, para fazer parte do júri do respectivo concurso os Srs.:
- Vereador a Tempo Inteiro – Dr. João José Fanha Vieira;
- Director do Departamento de Administração Geral e Finanças – Dr. Gilberto Pereira Martinho; e,
- Chefe de Secção - Maria Conceição Lucas Antunes.

- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM QUIOSQUE - RUA ENGENHEIRO MÁRIO COSTA (JUNTO AO JARDIM DA ZONA VERDE) - PEDIDO DE DESISTÊNCIA

- Petição de Henriqueta Maria Matos Esperança Mendes, a requerer a desistência da ocupação da via pública com o quiosque, que possui na Rua Engenheiro Mário Costa (Junto ao Jardim da Zona Verde), desta Cidade, a partir do dia 1 de Fevereiro corrente, por problemas de saúde.

- Mais solicita autorização para permanecer com a ocupação do referido quiosque por um período de 2 a 3 meses, para poder resolver a situação.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o pedido e abrir o respectivo concurso público, publicando, para o efeito, o Edital com vista à apresentação de Candidaturas para a ocupação do referido espaço, de acordo com as normas em vigor.

- Mais deliberou nomear, para fazer parte do júri do respectivo concurso os Srs.:

- Vereador a Tempo Inteiro – Dr. João José Fanha Vieira;
- Director do Departamento de Administração Geral e Finanças – Dr. Gilberto Pereira Martinho; e,
- Chefe de Secção - Maria Conceição Lucas Antunes.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

SECÇÃO LICENÇAS E TAXAS

INFORMAÇÃO DA SECÇÃO LICENÇAS E TAXAS - DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS

- Da Chefe de Secção de Licenças e Taxas – Maria da Conceição Lucas Antunes, foi presente a seguinte informação relativa à “Delegação de Competências”:

- «Atenta a deliberação de 28/10/2005 e dando cumprimento ao n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, junto anexo listagens das licenças emitidas por esta Secção de Licenças e Taxas, no período de 14/01/08 a 25/01/08.

- Nesta conformidade deve o mesmo ser presente em reunião de Câmara, a fim de o Exmo. Presidente dar conhecimento à Câmara.»

- A Câmara tomou conhecimento e rubricou todas as páginas constantes desta listagem, as quais fazem parte integrante da presente acta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS NO JARDIM-DE-INFÂNCIA NORTE (AMPLIAÇÃO DO JARDIM-DE-INFÂNCIA NORTE) - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- Do Chefe de Divisão de Obras Municipais – Eng.º Civil, Nuno Valente, foi presente a informação que abaixo se transcreve, referente à empreitada da “Construção de 2 Salas no Jardim-de-Infância Norte (Ampliação do Jardim-de-Infância Norte) – Alteração ao Alvará e Prorrogação do Prazo de Entrega das Propostas”:

«Serve a presente informação para dar conhecimento a V. Ex.ª que foi efectuada uma consulta a alguns acórdãos do Tribunal de Contas e verificámos que não estão

a ser visados alguns processos cujo conteúdo no ponto de atribuição do Alvará, constante do caderno de encargos, se remete somente para o Empreiteiro Geral ou Construtor Geral. De facto, constatámos que é opinião do Tribunal de Contas que esta restrição compromete o princípio da livre concorrência o que agora nos parece correcto depois de uma análise mais cuidada.

Assim, sugerimos que se efectue uma alteração no anúncio e no ponto 6.2 e 6.3 do Programa de Concurso da empreitada mencionada em epígrafe com uma consequente prorrogação do prazo de entrega das propostas, igual ao prazo inicial, a fim de permitir aos novos concorrentes, se eventualmente existirem, as mesmas possibilidades de elaboração das mesmas. Desta forma deverá ser efectuada a seguinte alteração:

6.2 – O Alvará emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI) previsto na alínea a) do n.º 6.1 deve conter:

a) A HABILITAÇÃO NA 1.ª SUB-CATEGORIA DA 1.ª CATEGORIA, em classe correspondente ao valor da proposta.

b) A HABILITAÇÃO NA 4.ª SUB-CATEGORIA DA 1.ª CATEGORIA, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

6.3 – Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, e sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o concorrente **pode recorrer a subempreiteiros**, no referente às classificações exigidas na alínea b), ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4.»

- Neste processo, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

- «De acordo com o n.º 3 do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, concordo com o proposto. Aos Serviços para procedimento. À Reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

JARDIM-DE-INFÂNCIA NORTE – KISS AND RIDE - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- Do Chefe de Divisão de Obras Municipais – Eng.º Civil, Nuno Valente, foi presente a informação que abaixo se transcreve, referente à empreitada do “Jardim-de-Infância Norte – Kiss And Ride – Alteração ao Alvará e Prorrogação do Prazo de Entrega das Propostas”:

«Serve a presente informação para dar conhecimento a V. Ex.ª que foi efectuada uma consulta a alguns acórdãos do Tribunal de Contas e verificámos que não estão a ser visados alguns processos cujo conteúdo no ponto de atribuição do Alvará, constante do caderno de encargos, se remete somente para o Empreiteiro Geral ou Construtor Geral. De facto, constatámos que é opinião do Tribunal de Contas que esta restrição compromete o princípio da livre concorrência o que agora nos parece correcto depois de uma análise mais cuidada.

Assim, sugerimos que se efectue uma alteração no anúncio e no ponto 6.2 e 6.3 do Programa de Concurso da empreitada mencionada em epígrafe com uma consequente prorrogação do prazo de entrega das propostas, igual ao prazo inicial, a fim de permitir aos novos concorrentes, se eventualmente existirem, as mesmas

possibilidades de elaboração das mesmas. Desta forma deverá ser efectuada a seguinte alteração:

6.2 – O Alvará emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI) previsto na alínea a) do n.º 6.1 deve conter:

a) A HABILITAÇÃO NA 1.ª SUB-CATEGORIA DA 2.ª CATEGORIA, em classe correspondente ao valor da proposta.

b) A HABILITAÇÃO NA 6.ª SUB-CATEGORIA DA 2.ª CATEGORIA, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

6.3 – Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, e sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o concorrente **pode recorrer a subempreiteiros**, no referente às classificações exigidas na alínea b), ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4.»

- Neste processo, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

- «De acordo com o n.º 3 do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, concordo com o proposto. Aos Serviços para procedimento. À Reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PARQUE RADICAL - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- Do Chefe de Divisão de Obras Municipais – Eng.º Civil, Nuno Valente, foi presente a informação que abaixo se transcreve, referente à empreitada do “Parque Radical – Alteração ao Alvará e Prorrogação do Prazo de Entrega das Propostas”:

«Serve a presente informação para dar conhecimento a V. Ex.ª que foi efectuada uma consulta a alguns acórdãos do Tribunal de Contas e verificámos que não estão a ser visados alguns processos cujo conteúdo no ponto de atribuição do Alvará, constante do caderno de encargos, se remete somente para o Empreiteiro Geral ou Construtor Geral. De facto, constatámos que é opinião do Tribunal de Contas que esta restrição compromete o princípio da livre concorrência o que agora nos parece correcto depois de uma análise mais cuidada.

Assim, sugerimos que se efectue uma alteração no anúncio e no ponto 6.2 e 6.3 do Programa de Concurso da empreitada mencionada em epígrafe com uma consequente prorrogação do prazo de entrega das propostas, igual ao prazo inicial, a fim de permitir aos novos concorrentes, se eventualmente existirem, as mesmas possibilidades de elaboração das mesmas. Desta forma deverá ser efectuada a seguinte alteração:

6.2 – O Alvará emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI) previsto na alínea a) do n.º 6.1 deve conter:

a) A HABILITAÇÃO NA 1.ª SUB-CATEGORIA DA 2.ª CATEGORIA, em classe correspondente ao valor da proposta.

b) A HABILITAÇÃO NA 6.ª SUB-CATEGORIA DA 2.ª CATEGORIA, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

6.3 – Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, e sem prejuízo do disposto no ponto anterior,

o concorrente **pode recorrer a subempreiteiros**, no referente às classificações exigidas na alínea b), ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4.»

- Neste processo, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

- «De acordo com o n.º 3 do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, concordo com o proposto. Aos Serviços para procedimento. À Reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PARQUE DO BONITO – ENVOLVENTE AO CAMPO RELVADO E BANCADA POENTE - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- Do Chefe de Divisão de Obras Municipais – Eng.º Civil, Nuno Valente, foi presente a informação que abaixo se transcreve, referente à empreitada do “Parque do Bonito – Envolvente ao Campo Relvado e Bancada Poente – Alteração ao Alvará e Prorrogação do Prazo de Entrega das Propostas”:

«Serve a presente informação para dar conhecimento a V. Ex.ª que foi efectuada uma consulta a alguns acórdãos do Tribunal de Contas e verificámos que não estão a ser visados alguns processos cujo conteúdo no ponto de atribuição do Alvará, constante do caderno de encargos, se remete somente para o Empreiteiro Geral ou Construtor Geral. De facto, constatámos que é opinião do Tribunal de Contas que esta restrição compromete o princípio da livre concorrência o que agora nos parece correcto depois de uma análise mais cuidada.

Assim, sugerimos que se efectue uma alteração no anúncio e no ponto 6.2 e 6.3 do Programa de Concurso da empreitada mencionada em epígrafe com uma consequente prorrogação do prazo de entrega das propostas, igual ao prazo inicial, a fim de permitir aos novos concorrentes, se eventualmente existirem, as mesmas possibilidades de elaboração das mesmas. Desta forma deverá ser efectuada a seguinte alteração:

6.2 – O Alvará emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI) previsto na alínea a) do n.º 6.1 deve conter:

a) A HABILITAÇÃO NA 1.ª SUB-CATEGORIA DA 2.ª CATEGORIA, em classe correspondente ao valor da proposta.

b) A HABILITAÇÃO NA 6.ª SUB-CATEGORIA DA 2.ª CATEGORIA, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

- A HABILITAÇÃO NA 3.ª SUB-CATEGORIA DA 4.ª CATEGORIA, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

- A HABILITAÇÃO NA 1.ª, 2.ª E 4.ª SUB-CATEGORIAS DA 1.ª CATEGORIA, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

6.3 – Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, e sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o concorrente **pode recorrer a subempreiteiros**, no referente às classificações exigidas na alínea b), ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4.»

- Neste processo, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

- «De acordo com o n.º 3 do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, concordo com o proposto. Aos Serviços para procedimento. À Reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENVOLVENTE AOS CAMPOS SINTÉTICOS E BALNEÁRIOS (ARRANJOS EXTERIORES NA ZONA ENVOLVENTE À PISCINA MUNICIPAL 2.ª FASE) - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- Do Chefe de Divisão de Obras Municipais – Eng.º Civil, Nuno Valente, foi presente a informação que abaixo se transcreve, referente à empreitada da “Envolvente aos Campos Sintéticos e Balneários (Arranjos Exteriores na Zona Envolvente à Piscina Municipal 2.ª Fase) – Alteração ao Alvará e Prorrogação do Prazo de Entrega das Propostas”:

«Serve a presente informação para dar conhecimento a V. Ex.ª que foi efectuada uma consulta a alguns acórdãos do Tribunal de Contas e verificámos que não estão a ser visados alguns processos cujo conteúdo no ponto de atribuição do Alvará, constante do caderno de encargos, se remete somente para o Empreiteiro Geral ou Construtor Geral. De facto, constatámos que é opinião do Tribunal de Contas que esta restrição compromete o princípio da livre concorrência o que agora nos parece correcto depois de uma análise mais cuidada.

Assim, sugerimos que se efectue uma alteração no anúncio e no ponto 6.2 e 6.3 do Programa de Concurso da empreitada mencionada em epígrafe com uma consequente prorrogação do prazo de entrega das propostas, igual ao prazo inicial, a fim de permitir aos novos concorrentes, se eventualmente existirem, as mesmas possibilidades de elaboração das mesmas. Desta forma deverá ser efectuada a seguinte alteração:

6.2 – O Alvará emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI) previsto na alínea a) do n.º 6.1 deve conter:

a) A HABILITAÇÃO NA 1.ª SUB-CATEGORIA DA 2.ª CATEGORIA, em classe correspondente ao valor da proposta.

b) A HABILITAÇÃO NA 6.ª SUB-CATEGORIA DA 2.ª CATEGORIA, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

- A HABILITAÇÃO NA 3.ª SUB-CATEGORIA DA 4.ª CATEGORIA, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

- A HABILITAÇÃO NA 1.ª, 2.ª E 4.ª SUB-CATEGORIAS DA 1.ª CATEGORIA, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

6.3 – Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, e sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o concorrente **pode recorrer a subempreiteiros**, no referente às classificações exigidas na alínea b), ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4.»

- Neste processo, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:
- «De acordo com o n.º 3 do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, concordo com o proposto. Aos Serviços para procedimento. À Reunião de Câmara para ratificação.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – URBANIZAÇÃO DO FORNO DA CAL, URBANIZAÇÃO DO LAGAR, RUA DOS FERROVIÁRIOS E DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, RUA FERNANDO PESSOA, LARGO SANTO ANTÓNIO E VIADUTO EUGÉNIO DIAS POITOUT E RUA FERREIRA DE CASTRO - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- Do Chefe de Divisão de Obras Municipais – Eng.º Civil, Nuno Valente, foi presente a informação que abaixo se transcreve, referente à empreitada da “Requalificação Urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Urbanização do Forno da Cal, Urbanização do Lagar, Rua dos Ferroviários e Dr. Francisco Sá Carneiro, Rua Fernando Pessoa, Largo Santo António e Viaduto Eugénio Dias Poitout e Rua Ferreira de Castro – Alteração ao Alvará e Prorrogação do Prazo de Entrega das Propostas”:

«Serve a presente informação para dar conhecimento a V. Ex.ª que foi efectuada uma consulta a alguns acórdãos do Tribunal de Contas e verificámos que não estão a ser visados alguns processos cujo conteúdo no ponto de atribuição do Alvará, constante do caderno de encargos, se remete somente para o Empreiteiro Geral ou Construtor Geral. De facto, constatámos que é opinião do Tribunal de Contas que esta restrição compromete o princípio da livre concorrência o que agora nos parece correcto depois de uma análise mais cuidada.

Assim, sugerimos que se efectue uma alteração no anúncio e no ponto 6.2 e 6.3 do Programa de Concurso da empreitada mencionada em epígrafe com uma consequente prorrogação do prazo de entrega das propostas, igual ao prazo inicial, a fim de permitir aos novos concorrentes, se eventualmente existirem, as mesmas possibilidades de elaboração das mesmas. Desta forma deverá ser efectuada a seguinte alteração:

6.2 – O Alvará emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI) previsto na alínea a) do n.º 6.1 deve conter:

- a) A HABILITAÇÃO NA 1.ª SUB-CATEGORIA DA 2.ª CATEGORIA, em classe correspondente ao valor da proposta.
- b) A HABILITAÇÃO NA 6.ª SUB-CATEGORIA DA 2.ª CATEGORIA, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

6.3 – Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, e sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o concorrente **pode recorrer a subempreiteiros**, no referente às classificações exigidas na alínea b), ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4.»

- Neste processo, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

- «De acordo com o n.º 3 do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, concordo com o proposto. Aos Serviços para procedimento. À Reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PARAGEM) – RUA DO FORNO DO GRILO E RUA ISABEL FALCÃO TRIGOSO

- Do Chefe de Divisão de Obras Municipais – Eng.º Civil Nuno Valente, foi presente a seguinte informação, relativa à colocação de sinalização horizontal e vertical (proibição de estacionamento e paragem), na Rua do Forno do Grilo e Rua Isabel Falcão Trigoso, nesta Cidade:

«Serve a presente informação para dar conhecimento a V. Ex.ª da proposta de implementação de proibição de estacionamento nas Ruas mencionadas em epígrafe.

Sinalização vertical

Rua do Forno do Grilo

2 sinais tipo C16 – Paragem e estacionamento proibidos

1 sinal tipo C 15 – Estacionamento proibido

Rua Isabel Falcão Trigoso

1 sinal tipo C 15 - Estacionamento proibido

Sinalização horizontal

Rua do Forno do Grilo

2 conjuntos de marcas reguladoras de paragem e estacionamento proibidos do tipo linha M 14 – Linha Ziguezague.

Juntam-se peças desenhadas para, caso assim o entenda, respectiva aprovação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação da sinalização proposta, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

SINALIZAÇÃO VERTICAL (PROIBIÇÃO DE PARAGEM E ESTACIONAMENTO) – RUA RUI DIAS

- Do Chefe de Divisão de Obras Municipais – Eng.º Civil Nuno Valente, foi presente a seguinte informação, relativa à colocação de sinalização vertical (proibição de paragem e estacionamento), na Rua Rui Dias, nesta Cidade:

«Serve a presente informação para dar conhecimento a V. Ex.ª da proposta de implementação de proibição de estacionamento na Rua Rui Dias.

Sinalização vertical

Rua Rui Dias (cruzamento com a Rua Fernando Pessoa)

1 sinal tipo C16 – Paragem e estacionamento proibidos

Junta-se peça desenhada para, caso assim o entenda, respectiva aprovação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação da sinalização proposta, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO – RUA ELIAS GARCIA (ENTRE O LARGO DE ST.º ANTÓNIO E A RUA MARTIM MONIZ)

- Nesta altura, o Vereador Sr. Henrique Leal, voltou a colocar a questão, sobre a colocação de sinalização “estacionamento temporário”, na Rua Elias Garcia, entre o Largo de St.º António e a Rua Martim Moniz, pelos menos por 1 hora, atendendo a que há pessoas que vão para o comboio e deixam ali os carros estacionados durante todo o dia.

O Exmo. Presidente informou que os serviços vão analisar a situação.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

INFRA-ESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL - 2.ª FASE

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 3 do Contrato Inicial, no valor de 15.961,32 € (quinze mil novecentos e sessenta e um euros e trinta e dois cêntimos), elaborado em 28 de Dezembro de 2007, referente à empreitada das “Infra-estruturas da Zona Industrial – 2.ª Fase”, adjudicada à Firma Miraterra – Obras Públicas, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALARGAMENTO DA RUA DA BARROCA (ENTRE AS RUAS DR. FRANCISCO MENDES DE BRITO E DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO)

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Definitiva, elaborado em 23 de Janeiro de 2008, referente à empreitada do “Alargamento da Rua da Barroca (Entre as Ruas Dr. Francisco Mendes de Brito e Dr. Francisco Sá Carneiro)”, adjudicada à Firma Construções Aquino & Rodrigues, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONSTRUÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA DA COMUNIDADE EUROPEIA – PROJECTO PAISAGISTA – PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Definitiva, elaborado em 23 de Janeiro de 2008, referente à empreitada da “Construção do Jardim da Praça da Comunidade Europeia – Projecto Paisagista – Pavimentação e Passeios”, adjudicada à Firma Construções Aquino & Rodrigues, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REDE VIÁRIA, ARRUAMENTOS E PASSEIOS – 2.ª FASE/2002 (QCA III - EIXO 1) - REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS, REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS - RUA D. AFONSO HENRIQUES

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Definitiva, elaborado em 23 de Janeiro de 2008, referente à empreitada da “Rede Viária, Arruamentos e Passeios – 2.ª Fase/2002 (QCA III – Eixo 1) – Remodelação da Rede de Esgotos Domésticos, Rede de Águas Pluviais e Rede de Distribuição de Águas – Rua D. Afonso Henriques”, adjudicada à Firma Construções Aquino & Rodrigues, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO – PROJECTO DE ELECTRICIDADE DA OFICINA DOS EXTINTORES

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Definitiva, elaborado em 22 de Janeiro de 2008, referente à

empreitada do “Museu Nacional Ferroviário – Projecto de Electricidade da Oficina dos Extintores”, adjudicada à Firma Cajovica Electrificadora, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CAMPO DE JOGOS DO BONITO – COBERTURA/PALA

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Definitiva, elaborado em 08 de Janeiro de 2008, referente à empreitada do “Campo de Jogos do Bonito – Cobertura/Pala”, adjudicada à Firma Intertelha – Indústria de Coberturas Autoportantes, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CAMPO DE JOGOS DO BONITO – COBERTURA/PALA

- Do Chefe de Divisão de Obras Municipais – Eng.º Civil, Nuno Valente, foi presente a informação que abaixo se transcreve, referente a um pedido de extinção de caução, efectuado pela Firma Intertelha – Indústria de Coberturas Autoportantes, Lda., respeitante à execução da empreitada do “Campo de Jogos do Bonito – Cobertura/Pala”, da qual é adjudicatária:

- «Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex.ª que a Firma INTERTELHA – INDÚSTRIA DE COBERTURAS AUTOPORTANTES, LDA., adjudicatária da empreitada em título vem solicitar a extinção de caução, a qual se encontra retida 5% de depósito de garantia referente a trabalhos normais, na COSEC – Companhia de Seguros de Créditos, S.A., no valor de 2.600,00€, que se discrimina do seguinte modo:

- Apólice de Seguro de Caução N.º 100000329/200 no valor de: 2.600,00€ (Dois mil e seiscentos euros).

Tendo sido efectuada a Recepção Definitiva no passado dia 08 de Janeiro de 2008, em cumprimento do ponto n.º 1 do art. 229.º do D.L. 59/99 de 2 de Março, após a mesma, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia pela execução da obra.

Deste modo, é de parecer destes Serviços que se poderá proceder ao cancelamento da Garantia mencionada em epígrafe, que se junta em anexo.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com a presente informação, deliberou, por unanimidade, proceder à extinção da respectiva caução.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

FUTURAS INSTALAÇÕES DA DAUOP/DOMSU – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO - ACCIONAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS

- No seguimento da deliberação de 21 de Janeiro findo, acerca do accionamento das garantias bancárias, relativas à empreitada das “Futuras Instalações da DAUOP/DOMSU – Alteração e Ampliação de Edifício”, foi presente da Firma Silvério & Melro, SA., adjudicatária da referida empreitada, uma comunicação a informar que concorda que as reparações e resoluções das deficiências encontradas sejam efectuadas por estranhos à sociedade ou seus subempreiteiros, sendo posteriormente facturado àquela empresa o custo dos referidos trabalhos.

- Mais solicita, que uma vez que ainda se encontram por liquidar valores referentes a trabalhos executados no valor de 41.737,67 Euros de acordo com o auto de medição n.º 21, os quais constituem crédito daquela empresa já reconhecido, este seja havido como caução do valor do débito a apresentar e seja deduzido ao montante em dívida, evitando assim o accionamento das garantias bancárias prestadas.

- A Câmara, após análise do assunto, com intervenções dos Vereadores Srs. Alexandre Zagalo, Ezequiel Estrada e Henrique Leal e explicações dadas pelo Exmo. Presidente, deliberou, por maioria, confirmar o despacho do Excelentíssimo Presidente de aceitar a proposta formulada pela Firma Silvério & Melro, S.A., revogando a deliberação tomada em 21 de Janeiro de 2008, ou seja, de proceder à suspensão da execução das Garantias Bancárias, ficando assegurado o pagamento dos trabalhos que ainda faltam executar, através do montante em débito, que servirá como caução.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. Henrique Leal, Maria João Grácio, João Vieira, Vice-Presidente Luís Filipe Boavida e Exmo. Presidente;

- Abstiveram-se os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo e Ezequiel Estrada, que fizeram a seguinte declaração de voto:

“Abstemo-nos com base em argumentos aduzidos ao longo do nosso mandato.”

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO - PROJECTO DE ELECTRICIDADE DA OFICINA DOS EXTINTORES - CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA

- Do Chefe de Divisão de Obras Municipais – Eng.º Civil, Nuno Valente, foi presente a informação que abaixo se transcreve, referente a um pedido de cancelamento de garantia bancária, efectuado pela Firma CAJOVICA – ELECTRIFICADORA, LDA., respeitante à execução da empreitada do “Museu Nacional Ferroviário – Projecto de Electricidade da Oficina de Extintores”, da qual é adjudicatária:

«Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex.ª, que a firma CAJOVICA – ELECTRIFICADORA, LDA., adjudicatária da empreitada em título vem solicitar o cancelamento da Garantia Bancária no Banco Totta & Açores com sede em Lisboa, no valor de 872,81€, a qual se discrimina do seguinte modo:

N.º 30.69708.7850 no valor de: 872,81€ (Oitocentos e setenta e dois euros e oitenta e um cêntimos).

Tendo sido efectuada a Recepção Definitiva no passado dia 22 de Janeiro de 2008, em cumprimento do ponto n.º 1 do art.º 229.º do D.L. 59/99 de 2 de Março, após a mesma, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia pela execução da obra.

Deste modo, é de parecer destes Serviços que se poderá proceder ao cancelamento da Garantia Bancária mencionada em epígrafe, que se junta. em anexo.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com a presente informação, deliberou, por unanimidade, cancelar a respectiva garantia bancária.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – MANUEL JOAQUIM NEVES LOPES

- Petição em nome de Manuel Joaquim Neves Lopes, residente na Avenida Sá Carneiro – 12 - Loja, n.º 2, Torres Novas, a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de rampa de acesso a estabelecimento comercial, no Largo das Vaginas, n.º 2, nesta Cidade, conforme os documentos que junta.

- Ouvido, para o efeito, o Técnico Superior de 2.ª Classe – Arquitecto, José Tavares, da Divisão Urbanística e Obras Particulares, emitiu, este, o seguinte parecer:

- «Pretende o requerente obter viabilidade para construção de rampa de acesso a estabelecimento comercial na localização acima descrita.

O respectivo estabelecimento encontra-se à cota de 1m acima do pavimento da via pública e o acesso é feito actualmente através de degraus no seu interior.

Embora se compreenda a intenção, o acesso para pessoas com mobilidade condicionada não é obrigatório para o ramo a desenvolver.

A pretendida rampa, além de não obedecer ao prenunciado no Dec-lei 163/2006 de 8 de Agosto, apresentando pendente superior a 6%, é prevista quase na totalidade na via pública, revelando excessiva volumetria e entrando em conflito com a configuração do largo em conjunto com o seu elemento decorativo central.

Desta forma são estes serviços de parecer **desfavorável** devendo ser inviabilizada a construção da pretendida rampa.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, apontar a sua decisão no sentido do indeferimento do processo pelas razões apontadas no parecer do Técnico Superior de 2.ª Classe – Arquitecto, José Tavares, da Divisão Urbanística e Obras Particulares, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente indeferido, caso nada seja dito nesse período.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 150/00 – ENTRONCASIMO – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS, S.A.

- Presente o processo de obras número 150/00, em nome da Firma Entroncasimo – Gestão e Administração de Bens, S.A., referente às alterações introduzidas na construção da superfície comercial E. Leclerc, sita no Casal Saldanha/Casal do Grilo, nesta Cidade, conforme projecto que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de acordo com o parecer do Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquitecto Silvino, emitido em 28/01/2008.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 90/95 – HENRIQUE DOS REIS LEAL

- Nesta altura e só durante a apreciação deste assunto, ausentou-se da reunião o Vereador Sr. Henrique dos Reis Leal.

- Na sequência da deliberação de 19 de Novembro de 2007, na qual a Câmara deliberou apontar a sua decisão no sentido do indeferimento do processo de obras número 90/95, em nome de Henrique dos Reis Leal, referente às alterações introduzidas na construção de uma moradia sita na Rua Rui José Coelho Aires da Silva, número 25, nesta Cidade, foi presente, de novo, este processo, acompanhado de uma rectificação ao projecto de alterações, eliminando a instalação sanitária e a solicitar a revisão da decisão e a consequente aprovação do processo.

- Ouvido o Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquitecto Silvino, emitiu, este, o seguinte parecer:

«O projecto apresentado vem no seguimento da deliberação camarária datada de 19/11/07, que apontava no sentido do indeferimento.

Foram resolvidas as situações anti-regulamentares, pelo que o projecto de Arquitectura está em condições de ser aprovado.

Deverá o requerente ser notificado a apresentar os projectos das especialidades no prazo de 60 dias.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de acordo com este parecer.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 21/02 – HELENA MARIA DE SOUSA RAIMUNDO DUARTE

- Presente o processo de obras número 21/02, em nome de Helena Maria de Sousa Raimundo Duarte, referente às alterações e ampliação introduzidas na moradia sita no Gaveto da Rua Raul de Matos Torres com a Rua Mestre de Aviz, números 12, 108 e 110, nesta Cidade, conforme projecto que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de acordo com o parecer do Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquitecto Silvino, emitido em 28/01/2008.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 112/04 – SOLAR AZUL, LDA.

- Presente o processo de obras número 112/04, em nome da Firma Solar Azul, Lda, referente à revalidação do processo e reaprovação do projecto de arquitectura, respeitante à construção de um edifício na Rua Elias Garcia, números 150 e 152, nesta Cidade.

- Ouvido o Eng.º Civil Assessor Principal, Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu, este, o seguinte parecer:

«Apresenta o requerente um pedido de revalidação do processo e reaprovação do projecto de arquitectura referente à construção de um edifício, no local em título, o qual se encontra caducado, por não ter sido iniciada a obra no prazo de nove meses após a data da emissão da licença de obras, nos termos do Art.º 71.º do Dec-Lei n.º 555/99 e posteriores alterações. Foi entretanto já entregue o alvará de licença.

As condições que conduziram à anterior aprovação mantêm-se pelo que entendemos que se poderá renovar a aprovação do projecto de arquitectura.

Relativamente aos projectos das especialidades constantes do processo, deverá solicitar-se, no prazo de 6 meses, a apresentação dos seguintes projectos das especialidades, em falta de acordo com as alterações entretanto verificadas:

- Projecto térmico de acordo com o actual RCCTE.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, renovar a aprovação do projecto de arquitectura, de acordo com este parecer.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 32/06 – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DO ENTRONCAMENTO

- Presente o processo de obras número 32/06, em nome do Centro Paroquial do Entroncamento, referente às alterações e adaptação da Escola Rumo ao Futuro, sita na Rua da Fé, n.º 39, nesta Cidade, no seguimento do deferimento do projecto de arquitectura e aprovação dos projectos das especialidades pelas entidades intervenientes.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de acordo com o parecer do Eng.º Civil Assessor Principal Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitido em 09/01/2008.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

PEDIDO DE VIABILIDADE DE LOTEAMENTO – MANUEL GONÇALVES MARQUES PAIXÃO

- Petição em nome Manuel Gonçalves Marques Paixão, residente na Rua José Afonso n.º 18 – 2.º andar, Entroncamento, a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de loteamento de um terreno que possui na Avenida das Forças Armadas, nesta cidade, conforme o projecto que junta.

- Ouvido o Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquitecto Silvino, emitiu, este, a seguinte informação:

«O estudo apresentado refere-se à viabilidade de loteamento que o requerente pretende levar a efeito no local acima mencionado.

Pretende-se criar nove lotes de moradias isoladas, sendo parte delas voltadas para a Av.ª das Forças Armadas e outra parte para a Rua Cesário Verde, no alinhamento das existentes no recente loteamento a sul.

Verifica-se que são cumpridos todos os índices urbanísticos, nomeadamente: densidade, alinhamentos, lugares de estacionamento e cedências.

Face ao exposto a informação destes serviços é favorável.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à petição, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/80 (LOTE N.º 8) – C.S.N. CONSTRUÇÕES, LDA.

- Na sequência da deliberação de 19 de Novembro de 2007, na qual a Câmara deliberou apontar a sua decisão no sentido do indeferimento das alterações ao lote n.º 8 do alvará de loteamento n.º 1/80, em nome da Firma C.S.N. Construções, Lda., sito na Rua Dr. Fanhais, nesta Cidade, foi presente, de novo, este processo, acompanhado de uma exposição do requerente e do projecto de alteração rectificado, solicitando a revisão do parecer e a consequente aprovação do processo.

- Ouvido o Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquitecto Silvino, emitiu, este, a seguinte informação:

«No seguimento do indeferimento do processo acima mencionado, vem o requerente propor a redução do número de fogos para 5 e alinhar o lote pela Rua perpendicular à Rua Dr. Fanhais.

Dado que estão cumpridos todos os requisitos legais, deverá o processo (após aprovação de Arquitectura) ser remetido para inquérito público.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com este parecer.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/03 – TORRESTEJO, LDA

- Presente uma petição em nome da Firma Torrestejo – Investimentos Imobiliários e Empreendimentos de Hotelaria, Lda, proprietária do alvará de loteamento n.º 02/03, sito no Formigão, nesta Cidade, a solicitar um novo licenciamento e a revalidação da licença de obras de urbanização do referido processo, em virtude de ter terminado a validade da licença anterior sem que as obras tenham sido concluídas.

- Acerca desta petição, o Eng. Civil Assessor Principal, Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu o seguinte parecer:

- «Apresenta o requerente um pedido de novo licenciamento e revalidação para as obras de urbanização do processo de loteamento em título por mais dois meses, em

virtude de ter terminado a validade da anterior licença sem que as mesmas obras tenham sido concluídas, havendo alguns trabalhos por concluir e outras correcções a efectuar.

Nos termos do n.º 3 do Art.º 71.º, do Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações, a não conclusão das obras de urbanização no prazo fixado na licença ou sua prorrogação implica a caducidade da *“licença ou a autorização para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização”*. Idêntico procedimento estava já previsto no anterior regime Dec-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro (Art.º 38.º).

O presente pedido enquadra-se no previsto no n.º 1 do Art.º 72.º.

Assim e porque a Câmara tem toda a conveniência em que as obras de urbanização sejam concluídas pelos loteadores, evitando substituir-se aos mesmos na sua realização e ainda evitando os efeitos, especialmente para terceiros, de uma caducidade, **entendemos ser de deferir o pedido apresentado**. Tendo em consideração o estado de execução dos trabalhos não faz sentido a nova consulta a qualquer entidade.

Como entretanto foi apresentada já uma prorrogação do prazo solicitado, entendemos que deverá ser emitida a nova licença pelo prazo global de seis meses a contar do final da validade da anterior licença.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com este parecer.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/04 – MANUEL BARROSO TAVARES, LDA

- Petição em nome da Firma Manuel Barroso Tavares, Lda, proprietária do alvará de loteamento n.º 01/04, sito no Olival do Formigão, nesta Cidade, a solicitar um novo licenciamento e revalidação para as obras de urbanização do referido processo, em virtude de terminar a validade da actual licença em 09-02-2008, sem que as obras tenham sido concluídas.

- Acerca desta petição, o Eng.º Civil Assessor Principal, Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu o seguinte parecer:

- «Apresenta o requerente um pedido de novo licenciamento e revalidação para as obras de urbanização do processo de loteamento em título por mais 4 meses, em virtude de terminar a validade da actual licença em 09-02-2008 sem que as mesmas obras tenham sido concluídas, havendo alguns trabalhos por concluir e outras correcções a efectuar.

Trata-se de uma situação idêntica à do loteamento contíguo da Torrestejo, Lda.

Nos termos do n.º 3 do Art.º 71.º, do Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações, a não conclusão das obras de urbanização no prazo fixado na licença ou sua prorrogação implica a caducidade da *“licença ou a autorização para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização”*. Idêntico procedimento estava já previsto no anterior regime Dec-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro (Art.º 38.º).

O presente pedido enquadra-se no previsto no n.º 1 do Art.º 72.º.

Assim e porque a Câmara tem toda a conveniência em que as obras de urbanização sejam concluídas pelos loteadores, evitando substituir-se aos mesmos na sua realização e ainda evitando os efeitos, especialmente para terceiros, de uma caducidade, **entendemos ser de deferir o pedido apresentado**. Tendo em consideração o estado de execução dos trabalhos não faz sentido a nova consulta a qualquer entidade.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com este parecer.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PAGAMENTOS

PAGAMENTOS

- A Câmara deliberou autorizar os pagamentos no valor total de 214.753,98 € (duzentos e catorze mil setecentos e cinquenta e três euros e noventa e oito cêntimos), referente às autorizações de pagamento números 842 ao 1177.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.
- E eu, _____, Chefe de Secção na Divisão Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.